



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.350, DE 23 DE JUNHO DE 1999.

**CRIA O DIA DO COMERCIÁRIO NO MUNICÍPIO
DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º.Fica criado no município de Nova Venécia o DIA DO COMERCIÁRIO.

Parágrafo Único. A data de comemoração do referido dia de que trata esta Lei será o dia 28 de outubro de cada ano.

Art.2º.Fica sendo feriado municipal para o comércio o dia 28 de outubro de cada ano.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 23 dias do mês de junho de 1999.**

FRANCISCO DIOMAR FORZA
PREFEITO MUNICIPAL